

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1390/2007

CONCEDE UM ABONO ESPECIAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono Especial no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) aos atuais Conselheiros Tutelares do Município de Imigrante, a ser concedido com o pagamento relativo a dezembro/2007.

Parágrafo Único – Os contratados no ano de 2007 receberão proporcionalmente ao número de meses em exercício da função.

Art. 2º – Sobre este Abono Especial incidirão os descontos legais pertinentes ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações de "Despesas com Pessoal – Remuneração de Conselheiros Tutelares" do Orçamento vigente.

Art. 4° – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 12 de dezembro de 2007.

PAULO GILBERTO ATTMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se